

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU – CIM GUANDU**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio do Setor de Compras, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislação vigente e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, § 2º, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://consorcioguandu.es.gov.br/>).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de vídeo institucional sobre a atuação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) no Licenciamento Ambiental na modalidade consorciada.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 04/10/2024, às 23h:59min via e-mail ou presencialmente na sede do CIM Guandu em horário comercial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cimguandu@gmail.com.

1. OBJETO:

- 1.1. O presente edital tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de vídeo institucional sobre a atuação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) no Licenciamento Ambiental na modalidade consorciada, com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Anexo II deste edital, e proposta como pode-se observar abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de vídeo institucional sobre a atuação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) no Licenciamento Ambiental na modalidade consorciada. O vídeo deve conter no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) minutos de duração conforme especificações no Termo de Referência.	01	UN		R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00

Sendo o valor máximo estimado para a presente aquisição de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

- 1.2. Além, das condições específicas, compõe-se a este edital os seguintes documentos:
- 1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;
 - 1.2.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 1.2.3. ANEXO III – Modelo de Declaração.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**.

4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 4.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue, na Sede do CIM Guandu situada na Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, em dias úteis de Segunda - Feira à Quinta – Feira das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 e sexta – Feira 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital bem como no Termo de Referência, com agendamento prévio.
- 4.2. O objeto deverá ser entregue mediante recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Consórcio.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cimguandu@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na sede administrativa do CIM Guandu, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, de segunda à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para apresentação da proposta orçamentária: Dia 04/10/2024.

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do CIM Guandu, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos.

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR(a):

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.4. DECLARAÇÕES

6.4.1. Devendo – se, ainda, apresentar declarações, conforme modelo presente no Anexo III, com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 (Não emprega menor).

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor administrativo, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar via e-mail ou protocolado na sede do CIM Guandu, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 07 dias (sete) dias úteis, após a efetiva execução/entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislação vigente.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá o CIM Guandu revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O CIM Guandu deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.

Afonso Cláudio - ES, 01 de Outubro de 2024.

Zildete Rebuli de Laia
Chefe de Apoio Administrativo

**ANEXO I
MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

 <p>CIM GUANDU</p>	<p>COTAÇÃO DE PREÇOS</p>
--	---

ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU – CIM GUANDU

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Zildete Rebuli de Laia

Fornecedor:

Endereço:

Tel.: ()

CNPJ:

Contato na empresa:

E-mail:

Prezado (a). Fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com marca, valor unitário e valor total e em seguida remeter por e-mail: cimguandu@gmail.com

Em caso dúvida falar com: Zildete Rebuli de Laia **Telefone: (27) 3735-2140 (27) 99649-3848**

Descrição do Material / Serviços para cotação

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de vídeo institucional sobre a atuação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) no Licenciamento Ambiental na modalidade consorciada. O vídeo deve conter no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) minutos de duração conforme especificações no Termo de Referência		22	UN		

TOTAL GERAL

Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:

Nome Legível do responsável pela cotação:

Data / /

Ass. Responsável

Validade do orçamento 60 dias.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de vídeo institucional sobre a atuação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) no Licenciamento Ambiental na modalidade consorciada.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O CIM Guandu atualmente formado pelos municípios de Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, todos no Estado do Espírito Santo (ES), atua há quase 27 anos com a missão de *“Articular e fomentar a integração das políticas públicas de forma participativa, visando o desenvolvimento regional sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental.”*.
- 2.2 Ao longo de toda a sua trajetória desenvolveu programas e projetos e prestou serviços na área ambiental aos municípios consorciados.
- 2.3 Em 2018, considerando o Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Complementar nº 140/2011, o Consórcio passou a atuar como equipe técnica dos municípios consorciados para atuar no Licenciamento Ambiental Municipal, sendo o 1º Consórcio no Estado do Espírito Santo a atuar no modelo consorciado.
- 2.4 Diante da trajetória dos serviços prestados aos municípios consorciados ao longo de mais de seis anos de atuação no Licenciamento Ambiental Municipal, a atual gestão do CIM Guandu no intuito de cumprir com os princípios da Administração Pública, especialmente no que tange a Publicidade e a Transparência, além demonstrar a relevância da gestão associada dos serviços, faz-se necessário apresentar os resultados alcançados à sociedade, em linguagem clara e acessível a todos, divulgando seus atos e permitindo que a população tenha acesso às informações.

- 2.5 Para dar Publicidade e Transparência do serviço que vem sendo prestado e dos resultados alcançados, pretende-se nesta contratação apresentar as ações, cronologicamente, o contexto em que as mesmas foram realizadas, os impactos gerados, os desafios enfrentados e as estratégias utilizadas. Para isso pretende-se utilizar captação de imagens, registros fotográficos e depoimentos dos atores envolvidos. O Consórcio poderá lançar mão de seu do banco de imagens (vídeos e fotos) e/ou de seus municípios consorciados, caso seja oportuno e necessário para contribuir com o roteiro aprovado.
- 2.6 Ademais, com a divulgação das atividades realizadas e os resultados alcançados pelo Consórcio pretende-se: mostrar as vantagens da gestão associada de serviços públicos; estimular a adesão de novos municípios (da região) ao Consórcio; incentivar a criação e o fortalecimento de outros Consórcios no Estado e País, etc. E acima de tudo, promover a Educação Ambiental com a divulgação dos resultados.
- 2.7 Por fim, o levantamento de dados e informações, a elaboração do produto previsto será a oportunidade de registrar um trabalho pioneiro no Estado do Espírito Santo, revelar indicadores que muito contribuirão não somente para o futuro do Consórcio, mas também para a ampliação de sua visibilidade e seu fortalecimento institucional. Ou seja, disseminar sua experiência contribuirá para a gestão, educação, pesquisa e extensão no âmbito de sua atuação.
- 2.8 Diante do exposto tal contratação é de suma importância para atendimento ao objeto, bem como promover a comunicação com os diversos públicos, com linguagem adaptada no intuito de que a informação chegue a todos de forma clara, precisa e transparente.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação será realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

4. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de vídeo institucional sobre a atuação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) no Licenciamento Ambiental na modalidade consorciada. O vídeo deve conter no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) minutos de duração, conforme item 5.1.7	01	

5. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento do produto da presente contratação será conforme descrito abaixo:

5.1. Elaboração de vídeo institucional sobre a atuação do CIM GUANDU no Licenciamento Ambiental na modalidade consorciada.

5.1.1 A empresa contratada reunir-se-á com a equipe do Consórcio para entender a dinâmica do trabalho realizado e sugestões para o vídeo.

5.1.2 Após alinhamento, a empresa contratada deverá elaborar proposta de roteiro a ser apresentada a equipe do Consórcio para avaliação, sugestões e aprovação.

5.1.3 O roteiro deve considerar entrevistas com os ex-presidentes, gestores, parceiros, produtores rurais, indicados pelo Consórcio, bem como com atores estratégicos, com a atual gestão e técnicos da entidade.

5.1.4 Uma vez o roteiro aprovado, a empresa solicitará ao Consórcio o agendamento dos locais e a autorização para a captação de imagens, realização das entrevistas e todo serviço necessário a produção do mesmo.

5.1.5 Para a captação de imagens deverá ser utilizado, minimamente, câmera 4k, drone, microfone de lapela e iluminação de led.

5.1.6 O Consórcio poderá lançar mão de seu do banco de imagens (vídeos e fotos) e/ou de seus municípios consorciados, caso seja oportuno e necessário para contribuir com o roteiro aprovado.

5.1.7 O vídeo deverá conter no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) minutos de duração.

5.1.8 Após a finalização da edição e produção do vídeo o mesmo deverá ser encaminhado aos técnicos do Consórcio para análise, sugestões e aprovação final.

5.1.9 O vídeo será postado nas páginas oficiais do Consórcio e também será disponibilizado a todos os municípios consorciados para divulgação em suas páginas oficiais.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O produto contratado deverá ser encaminhado ao fiscal da presente contratação, conforme definido no item 5, deste Termo de Referência, para validação e aprovação final.

6.2. A execução do serviço deverá ser realizada num período de 02 (dois) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.

6.3. A execução dos serviços iniciar-se-á após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento.

6.4. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento da descrição do item 5 deste Termo de Referência, nos termos do Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado.

7.2. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Consórcio, que será exercida por um servidor do CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução

do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

7.3. Quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do Contrato deverá ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.4. O fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou extinção do Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça às cláusulas estabelecidas.

7.5. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no Contrato.

7.6. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

7.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da empregada pública Livia Pires Martins Kaique.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução,

efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Consórcio, com relação aos serviços contratados.

9.2. Fornecer e entregar o produto no prazo estipulado;

9.3. Comunicar ao gestor do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.5. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto da presente contratação;

9.6. Responsabilizar - se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão à CONTRATADA.

9.7. Relatar ao gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e entrega dos produtos;

9.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

9.9. Manter, durante toda a execução do Contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.11. Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha a ter acesso;

9.12. Arcar com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, alimentação, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação do serviço objeto

deste Termo de Referência, ficando o Consórcio isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.13. Adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CIM Guandu e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, no caso de ação trabalhista, cível ou indenizatória envolvendo os serviços prestados;

9.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo sem a prévia autorização do Consórcio;

9.15. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o Consórcio, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

9.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

10.2. Designar servidor com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual.

10.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

10.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do Contrato.

10.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

10.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.10. Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço/entrega do produto, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 162 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Consórcio;

b) MULTA, no caso de não cumprimento do prazo da cláusula sexta, subitem 6.1 deste Termo de Referência haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CIM Guandu poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Consórcio, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.5) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais combinações legais previstas, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do Consórcio, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei nº 14.133/2021;

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** e impedimento de contratar com o Consórcio por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM Guandu após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto nos Arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Presidente do Consórcio, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao CIM Guandu de **NOTA FISCAL**, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo Art. 68 da Lei nº

14.133/2021 e do relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação.

12.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação, bem como o número do Contrato.

12.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

12.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária.

12.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para a contratação da prestação de serviço para elaboração do vídeo será o **MENOR PREÇO**.

14.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO**.

14.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, não podendo alegar a cobrança de taxas ou outros valores além do preço ofertado.

14.4. A proposta de preço apresentada deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A contratação referente ao presente processo será de 02 (dois) meses a partir da data da Ordem de Serviço, vedada sua prorrogação.

15.2. O Consórcio reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 137 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

15.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio, 26 de setembro de 2024.

Zildete Rebuli de Laia
Chefe de Apoio Administrativo

ANEXO III
DECLARAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins que:

() Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() Não enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) Declaro para os devidos fins que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21.

e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Carimbo e Assinatura do responsável legal